

Terça, 14 de julho de 2026 | VOL: 6 | Nº 2226

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.7681.06.01****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.**

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2026, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de confeccionados de MALHARIA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de confeccionados de MALHARIA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS						
Nome empresarial/Fornecedor: ENGENIUM SERVICES LTDA						
CNPJ Nº: 62.247.213/0001-70						
Endereço: R G, 05, Parque Atenas, CEP 65.072-470, São Luís/Ma						
(DDD) Telefone: (98) 8183-6134 (DDD) Cel: (98) 8183-6134						
E-mail: engeniumservices@gmail.com						

Representante legal: Larissa Freitas Barros Andrade												
CPF Nº: 0**.***.***-99												
ESPECIFICAÇÕES												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL						
ADMINISTRAÇÃO												
1	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	Und	PROPRIA	2500	R\$ 20,90	R\$ 52.250,00						
2	Camisa de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e verso.	Und	PROPRIA	2500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00						
3	Camisa gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia a4 frente e verso.	Und	PROPRIA	1000	R\$ 48,60	R\$ 48.600,00						

	rafia.					
4	Camisa de malha PP com pintura em sublimação total, frente, costa e mangas	Und	PROPRIA	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
5	Conjunto de calça e blusa de brim com faixa refletiva com pintura em serigrafia agente de limpeza	Und	PROPRIA	800	R\$ 114,90	R\$ 91.920,00
6	Bonés de brim com pintura em serigrafia.	Und	PROPRIA	1500	R\$ 25,20	R\$ 37.800,00
7	Colete de Oxford com fita refletiva e pintura em serigrafia para o segurança.	Und	PROPRIA	500	R\$ 56,90	R\$ 28.450,00

8	Camisa em tecido com bordado no peito.	Und	PROPRIA	800	R\$ 47,10	R\$ 37.680,00						
9	Conjunto calça de brim de elástico com blusas mangas comprida com pintura em serigrafia.	Kit	PROPRIA	200	R\$ 180,10	R\$ 36.020,00						
TOTAL						R\$ 441.620,00						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
10	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	Und	PROPRIA	3000	R\$ 20,90	R\$ 62.700,00						
11	Camisa de malha PV colorida com	Und	PROPRIA	3000	R\$ 34,07	R\$ 102.210,00						

	pintura emserigrafia a4 frente e verso.					
12	Conjunto de calça de elanca e blusa de malha PV e mangas compridas com pintura emserigrafia frente e verso.	Kit	PROPRIA	330	R\$ 86,33	R\$ 28.488,90
13	camisa de malha PP com pintura emsublimação total, frente, costa e mangas	Und	PROPRIA	1000	R\$ 35,85	R\$ 35.850,00
14	Coletes de elanquinha colorida com pintura emserigrafia.	Und	PROPRIA	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
15	Blusa gola pólo de malha PV colorida com	Und	PROPRIA	1000	R\$ 63,75	R\$ 63.750,00

	pintura emserigrafia frente e verso.					
16	Avental de napa tamanho adulto com pintura emserigrafia.	Und	PROPRIA	110	R\$ 57,27	R\$ 6.299,70
17	Conjunto de brim branco calça e blusa mangacompriada com pintura emserigrafia.	Kit	PROPRIA	110	R\$ 170,42	R\$ 18.746,20
18	Conjunto de brim branco calça e blusa manga curta com pintura emserigrafia.	Kit	PROPRIA	275	R\$ 155,83	R\$ 42.853,25
19	Conjunto de equipagem composto por 15 calção e 15 blusas com	Kit	PROPRIA	100	R\$ 1.425,00	R\$ 142.500,00

	pintura e numeração. ADULTO.									
20	Touca de brim branca com pintura em serigrafia.	Und	PROPRIA	100	R\$ 27,34	R\$ 2.734,00				
21	Conjunto de equipagem composto por 15 calção e 15 blusas com pintura e numeração. INFANTIL.	Kit	PROPRIA	100	R\$ 1.319,24	R\$ 131.924,00				
22	Bonés de Brim com pintura em serigrafia.	Und	PROPRIA	500	R\$ 24,82	R\$ 12.410,00				
23	Camisa em tecido com bordado no peito.	Und	PROPRIA	100	R\$ 47,58	R\$ 4.758,00				
TOTAL						R\$ 682.224,05				

FARDAMENTO ESCOLAR											
24	Conjunto Fardamento escolar (creche e educação infantil) . composto por - 01 camiseta de malha pv colorida com pintura em sublimação total e 01 Short de elanca colorido com pintura em serigrafia..	Und	PROPRIA	2000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00					
25	Conjunto de Fardamento escolar (1º ao 5º ano). Composto por: 01 Camisa de malha PV colorida com pintura em sublimação total e 01 Calça	Und	PROPRIA	2300	R\$ 55,10	R\$ 126.730,00					

	de helanca colorida com pintura emserig rafia.					
26	Conjunt o Farda mento escolar (6º ao 9º ano).Co mposto por: 01 Camisa de malha PV colorida com pintura emsubli mação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura emserig rafia).	Und	PROPR IA	2000	R\$ 58,20	R\$ 116. 400,00
27	Conjunt o farda mento escolar dos alunos do EJA. Compos to por: 01 Camisa de malha pv colorida com	Und	PROPR IA	500	R\$ 56,00	R\$ 28.0 00,00

	pintura em sublimação total e 01 Calça de helanca colorida com pintura em serigrafia .						
TOTAL					R\$ 391.130,00		
SECRETARIA DE SAUDE							
28	Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.	Und	PROPRIA	2000	R\$ 21,20	R\$ 42.400,00	
29	Camisa de gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia.	Und	PROPRIA	200	R\$ 90,84	R\$ 18.168,00	
30	Camisa de malha PV colorida	Und	PROPRIA	2000	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00	

	com pintura emserig rafia a4 frente e costa.					
31	camisa de malha PP com pintura emsubli mação total, frente, costa e mangas	Und	PROPR IA	200	R\$ 31,40	R\$ 6.280,0 0
32	Lençol luva de percal colorido , com elásticos e pintura emserig rafia. Ta manho: 2,40 x 1,25 mt.	Und	PROPR IA	500	R\$ 82,70	R\$ 41.3 50,00
33	Lençol de percal colorido , com pintura emserig rafia. Ta manho: 2,30 x 1,60 mts.	Und	PROPR IA	500	R\$ 81,60	R\$ 40.8 00,00
34	Fronha para tra vesseiro com	Und	PROPR IA	600	R\$ 35,00	R\$ 21.0 00,00

	pintura emserigrafia					
35	Camisola de tricoline com pintura emserigrafia P, M, G e GG.	Und	PROPRIA	400	R\$ 87,10	R\$ 34.840,00
36	Campo simples embrim com pintura emserigrafia.	Und	PROPRIA	400	R\$ 31,40	R\$ 12.560,00
37	Campo fenestrado em brim com pintura emserigrafia.	Und	PROPRIA	400	R\$ 31,10	R\$ 12.440,00
38	Conjunto de pijama de tricoline (short e blusa) com pintura emserigrafia TAM: P, M, G, GG.	Kit	PROPRIA	400	R\$ 167,30	R\$ 66.920,00
39	Calça de micr	Und	PROPRIA	400	R\$ 63,30	R\$ 25.320,00

	ofibra verde (centro cirúrgico) com pintura emserigrafia.					
40	Camisa de microfibra verde com pintura emserigrafia (centro cirúrgico).	Und	PROPRIA	400	R\$ 84,70	R\$ 33.880,00
41	Capote cirurgico em brim com pintura emserigrafia.	Und	PROPRIA	400	R\$ 297,00	R\$ 118.800,00
42	Jaqueta de brim comserigrafia, comtrês bolsos frontais, pintura emserigrafia na altura do peito e costa	Und	PROPRIA	400	R\$ 185,70	R\$ 74.280,00
43	Bonés de brim comserigrafia do projeto.	Und	PROPRIA	400	R\$ 23,70	R\$ 9.480,00

44	Bolsa de lona de alta resistência (lona de caminhão), com pintura em serigrafia.	Und	PROPRIA	400	R\$ 209,50	R\$ 83.800,00					
45	Chapéus de brim com abaco e serigrafia para agentes comunitários de saúde.	Und	PROPRIA	400	R\$ 52,60	R\$ 21.040,00					
46	Colete Oxford com fita refletiva e pintura em serigrafia.	Und	PROPRIA	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00					
47	Capas de chuvas tecido nylon.	Und	PROPRIA	500	R\$ 107,90	R\$ 53.950,00					
48	Camisa em tecido com bordado no peito.	Und	PROPRIA	500	R\$ 44,70	R\$ 22.350,00					

TOTAL							R\$ 832.158,00						
ASSISTENCIA SOCIAL													
49	Camisa de malha PV branca com pintura emsubli mação a4 frente e costa.	Und	PROPR IA	1650	R\$ 15,65	R\$ 25.822,50							
50	Camisa de malha PV colorida com pintura emserigrafia a4 frente e costa.	Und	PROPR IA	1650	R\$ 33,50	R\$ 55.275,00							
51	Camisa de malha piquet colorida, gola pólo, com pintura emserigrafia.	Und	PROPR IA	275	R\$ 56,40	R\$ 15.510,00							
52	camisa de malha PP com pintura emsubli	Und	PROPR IA	1100	R\$ 36,60	R\$ 40.260,00							

[illegible]

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 013/2026.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 14 de julho de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ENGENIUM SERVICES LTDA

CNPJ Nº: 62.247.213/0001-70

Larissa Freitas Barros Andrade

CPF: 0**.***.***-99

ORGÃO BENEFICIÁRIO

*Publicado por: Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal
Código identificador: \$M5m/DG/VYqw*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.7682.06.01.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.**

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2026, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elioenay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS (Quentinha), Buffet, Lanches, e Salgados em geral, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS (Quentinha), Buffet, Lanches, e Salgados em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS						
Nome empresarial/Fornecedor: GELO COCO LTDA						
CNPJ Nº: 52.743.644/0001-73						
Endereço: Av. Washington Luís, S/N, Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro/MA.						
(DDD) Telefone: (98) 97010-1994 (DDD) Cel: (98) 97010-1994						

E-mail: ramiropestana9@gmail.com												
Representante legal: Anthony Adriano Freitas Pestana												
CPF Nº: 6**.***.***-08												
ESPECIFICAÇÕES												
ITEM	DESCR IÇÃO	MARC A	UND	QTD	VRL.U NIT	VRL.T OTAL						
1	BEBIDAS TIPOI: SUCO NATU RAL DE FR UTAS SABOR ES VA RIADO S (LARA NJA, M ANGA, GOIAB A, MA RACUJ A, CAJU, CUPUA ÇU E O UTROS) (COTA PRINCI PAL)	SERVI ÇO	LITRO S	3750	R\$ 25,00	R\$ 93.7 50,00						
2	BEBIDAS TIPOI: SUCO NATU RAL	SERVI ÇO	LITRO S	1250	R\$ 25,00	R\$ 31.2 50,00						

	DE FRUTAS SABORES VARIADOS (LARANJA, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, CAJU, CUPUAÇU E OUTROS) (COTA RESERVADA)					
3	BEBIDAS TIPO II: REFRIGERANTE DE 2L SABORES VARIADOS.	SCHIN	UNIDADE	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
4	BOLOS SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, MILHO, TRIGO, MACACHEIRA OU APIOCÁ) (COTA	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	1500	R\$ 55,50	R\$ 83.250,00

	PRINCI PAL)					
5	BOLOS SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, MILHO, TRIGO, MACA CHEIRADA OU TAPIÓCA) (COTA RESERVADA)	PROPRIA	QUILOGRAMA	500	R\$ 55,50	R\$ 27.750,00
6	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I (SIMPLES), COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FRUTAS (SABORES: ACEROLA, GOIABA E MANGA) + 01	SERVIÇO	UNIDADE	3750	R\$ 32,50	R\$ 121.875,00

	COPO DE CH OCOLA TE QU ENTE DE 200ML. SALGA DOS: 01 SAN DUÍCH E NAT URAL E 8 SA LGAD OS TIPO C OQUET EL, SENDO 5 FRITO S (FRA NGO, P RESUN TO, QU EIJO) E 3 ASSA DOS (F RANG O E CA RNE) MAIS FATIA DE FRUTA . (COTA PRINCI PAL)					
7	LANC HE IN DIVID UAL TIPO I (SIMPL ES),CO MPOST O DOS SEGUI NTES ITENS: BEBI	SERVI ÇO	UNIDA DE	1250	R\$ 32,50	R\$ 40.6 25,00

	DAS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FR UTAS (SABOR ES: AC EROLA , GOIA BA EM ANGA) + 01 COPO DE CH OCOLA TE QU ENTE DE 200ML. SALGA DOS: 01 SAN DUÍCH E NAT URAL E 8 SA LGAD OS TIPO C OQUET EL, SENDO 5 FRITO S (FRA NGO, P RESUN TO, QU EIJO) E 3 ASSA DOS (F RANG O E CA RNE) MAIS FATIA DE FRUTA . (COTA RESER VADA)						
--	---	--	--	--	--	--	--

8	LANC HE IN DIVID UAL TIPO II - CO MPOST O DOS S EGUIN TES ITENS: BEBID AS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FR UTAS (SABOR ES: AC EROLA , GOIA BA EM ANGA) OU RE FRIGE RANTE (SABO RES V ARIAD OS), OU CAFÉ F RESCO E LEITE QUENT E. SAL GADOS : 01 SA NDUÍC HE NA TURAL ; 8 SAL GADOS TIPO C OQUET EL,	SERVI ÇO	UNIDA DE	3750	R\$ 32,50	R\$ 121. 875,00
---	---	-------------	-------------	------	--------------	--------------------

SENDO 5 FRITO S (FRA NGO, P RESUN TO, QU EIJO) E 3 ASSA DOS (F RANG O E CA RNE), OU 01 CACH ORRO QUENT E (PÃO DE 50G MS).D OCES: 01 (UMA) FATIA DE BOLO SABOR CHOC OLATE OU MILHO E 01 (UMA) FATIA DE TORTA (DOCE OU SA LGAD A), MAIS FATIA DE FRUTA A SER SERVI DO DE ACOR DO COM O EVENT O (COTA PRINCI PAL)						
--	--	--	--	--	--	--

9	LANC HE IN DIVID UAL TIPO II - CO MPOST O DOS S EGUIN TES ITENS: BEBID AS: 01 COPO DE 250 ML DE SUCO DE FR UTAS (SABOR ES: AC EROLA , GOIA BA EM ANGA) OU RE FRIGE RANTE (SABO RES V ARIAD OS), OU CAFÉ F RESCO E LEITE QUENT E. SAL GADOS : 01 SA NDUÍC HE NA TURAL ; 8 SAL GADOS TIPO C OQUET EL, SENDO	SERVI ÇO	UNIDA DE	1250	R\$ 32,50	R\$ 40.6 25,00	
---	---	-------------	-------------	------	--------------	-------------------	--

5	FRITO S (FRA NGO, P RESUN TO, QU EIJO) E 3 ASSA DOS (F RANG O E CA RNE), OU 01 CACH ORRO QUENT E (PÃO DE 50G MS).D OCES: 01 (UMA) FATIA DE BOLO SABOR CHOC OLATE OU MILHO E 01 (UMA) FATIA DE TORTA (DOCE OU SA LGAD A), MAIS FATIA DE FRUTA A SER SERVI DO DE ACOR DO COM O EVENT O (COTA RESER VADA)						
---	--	--	--	--	--	--	--

10	SALGADO TIPOC OQUE TEL (C OXINH A, PAS TEL, RI SOLE, BOLIN HA DE QUEIJ O, QUIBE, CROQ UETE ASSAD O, ESFI HA, EM PADA, CANU DINHO E ENR OLAD O DE P RESUN TO E Q UEIJO). (COTA PRINCI PAL)	SERVI ÇO	CENTO	900	R\$ 96,00	R\$ 86.400,00
11	SALGADO TIPOC OQUE TEL (C OXINH A, PAS TEL, RI SOLE, BOLIN HA DE QUEIJ O, QUIBE, CROQ UETE ASSAD O, ESFI HA, EM PADA,	SERVI ÇO	CENTO	300	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00

	CANU DINHO E ENR OLAD O DE P RESUN TO E Q UEIJO). (COTA RESER VADA)					
12	FORN ECIME NTO DEALI MENT AÇÃO PRON TA (TIPO QUEN TINHA) , ACO NDICI ONAD A EM E MBAL AGEM (TIPO MARM ITEX COM 3 DIVISÓ RIAS)– CONTE NDO 800 GR AMAS, SEND O : ARROZ , PODE NDO V ARIAR ENTRE ARROZ BRAN CO, BAIÃO, ARROZ DE CUXÁ, ARROZ	SERVI ÇO	UNIDA DE	3750	R\$ 34,00	R\$ 127. 500,00

	COM A BOBO RA ETC..., FEIJÃO , PODE NDO V ARIAR ENTRE , PRETO, CARIO CA, VERDE E ETC, 2 TIPOS DE CARNE , PODE NDO V ARIAR ENTRE FRANG OCOZI DO, FR ANGO FRITO, CARNE DE PORCO , LING UIÇA, BIFE A CEBOL ADO, PEIXE E ETC. SALAD ADIVE RSIFC ADA EX: TO MATE, ALFAC E, COU VE, RE POLHO E ETC. 01 CO MPLE MENT AR EX: MACA RRÃO,						
--	---	--	--	--	--	--	--

	FAROF A, PURÊ, MAIONESE, ETC. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (COM DIVISÓRIAS PARA QUE A REFEIÇÃO NÃO SE MISTURE COM TAMPA).					
13	FORN ECIMENTO DEALI MENT AÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA), ACONDICIONADA EMBALAGEM	SERVIÇO	UNIDADE	1250	R\$ 34,00	R\$ 42.500,00

(TIPO MARM ITEX COM 3 DIVISÓ RIAS)– CONTE NDO 800 GR AMAS, SENDO : ARROZ , PODE NDO V ARIAR ENTRE ARROZ BRAN CO, BAIÃO, ARROZ DE CUXÁ, ARROZ COM A BOBO RA ETC..., FEIJÃO , PODE NDO V ARIAR ENTRE , PRETO, CARIO CA, VERDE E ETC, 2 TIPOS DE CARNE , PODE NDO V ARIAR ENTRE FRANG OCOZI DO, FR ANGO FRITO, CARNE DE						
--	--	--	--	--	--	--

	PORCO , LING UIÇA, BIFE A CEBOL ADO, PEIXE E ETC. SALAD ADIVE RSIFC ADA EX: TO MATE, ALFAC E, COU VE, RE POLHO E ETC. 01 CO MPLE MENT AR EX: MACA RRÃO, FAROF A, PURÊ, MAION ESE, ETC. ASREF EIÇÕE S DEVE M SER SERVI DAS U TILIZA NDO E MBAL AGENS DESCA RTÁVE IS (COM DIVISÓ RIAS PARA QUE A REFEI ÇÃO NÃO SE MIS TURE						
--	--	--	--	--	--	--	--

	COM T AMPA) . (COTA RESER VADA)					
14	SERVI ÇO DE BUFFE T CON TEND O: SA LADA CRUA COM A LFACE, RÚCUL A, CEN OURA, PIMEN TÃO, T OMAT E, AZEI TONAS , PALM ITO; S ALAD A DE L EGUM ES; CA RNES: FILÉ (AO MOLH OMAD EIRA E OUTRO A SER ESCOL HIDO), FRANG O (COM CREM E DE MILHO OU CO NFOR ME SO LICITA DO); F AROFA ;	SERVI ÇO	UNIDA DE	2250	R\$ 66,50	R\$ 149. 625,00

ARROZ À GRE GA; ARROZ BRAN CO. BE BIDAS: REFRI GERAN TES V ARIAD OS, NO RMAIS EDIET; SUCOS : 03 TIPOS(ACERO LA, CAJÚE GOIAB A); ÁGUA MINER AL COM E SEM GÁS. S OBRE MESA: MOUS SE DE MARA CUJÁ; PUDIM DE LEITE OU PAVÊ. A SOB REMES A DEV ERÁ SER SE RVIDA EM OUTRA MESAI NDEPE NDENT E DA MESA DO BU FFET PARA						
--	--	--	--	--	--	--

	EVITA R AGL OMER AÇÃO E QUE SEJA S UFICIE NTE PARA A QUA NTIDA DE DE PESSO AS. (COTA PRINCI PAL)					
15	SERVI ÇO DE BUFFE T CON TEND O: SA LADA CRUA COM A LFACE, RÚCUL A, CEN OURA, PIMEN TÃO, T OMAT E, AZEI TONAS , PALM ITO; S ALAD A DE L EGUM ES; CA RNES: FILÉ (AO MOLH OMAD EIRA E OUTRO A SER ESCOL HIDO), FRANG O	SERVI ÇO	UNIDA DE	750	R\$ 66,50	R\$ 49.8 75,00

	(COM CREM E DE MILHO OU CO NFOR ME SO LICITA DO); F AROFA ; ARROZ À GRE GA; ARROZ BRAN CO. BE BIDAS: REFRI GERAN TES V ARIAD OS, NO RMAIS EDIET; SUCOS : 03 TIPOS(ACERO LA, CAJÚE GOIAB A); ÁGUA MINER AL COM E SEM GÁS. S OBRE MESA: MOUS SE DE MARA CUJÁ; PUDIM DE LEITE OU PAVÊ. A SOB REMES A DEV ERÁ SER SE						
--	---	--	--	--	--	--	--

	RVIDA EM OUTRA MESAI NDEPE NDENT E DA MESA DO BU FFET PARA EVITA R AGL OMER AÇÃO E QUE SEJA S UFICIE NTE PARA A QUA NTIDA DE DE PESSO AS. (COTA RESER VADA)									
VALOR TOTAL						R\$ 1.09 3.700,0 0				

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso

de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos

dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 14 de julho de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

GELO COCO LTDA

CNPJ Nº: 52.743.644/0001-73

Anthony Adriano Freitas Pestana

CPF: 6**.***.***-08

ORGÃO BENEFICIÁRIO

*Publicado por: Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal
Código identificador: \$Vv0VbOKPmlp*

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**AVENIDA ALBINO MOREIRA Nº 03
Cep: 65.204-000**

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Informações: contato@presidentesarney.ma.gov.br